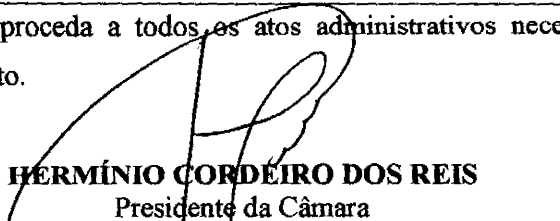
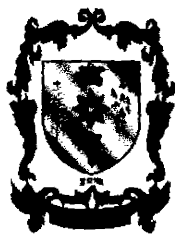




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 87/2021 -A
		23/09/2022
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Responsável:	Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente da Câmara	
Assunto:	Termo de aditivo de acréscimos quantitativos tem por objetivo alterar o contrato nº 035/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões, que tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.	
Justificativa		
Este procedimento tem como objetivo o aditamento quantitativo, dá-se devido ao fato de que o saldo de alguns serviços os quantitativos não são suficientes para a demanda até 31/12/2022, de acordo com a média de consumo mês, o Termo de Aditivo, fará alteração quantitativa que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato sem alteração de preço unitário, nas mesmas condições iniciais do contrato.		
Recursos Orçamentários		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica		
Autorização Do Presidente Da Câmara		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
 HERMINIO CORDEIRO DOS REIS Presidente da Câmara		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 22 de setembro de 2022

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de acréscimos quantitativos do contrato 035/2021 firmado em 11/03/2021, que tem vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, com a empresa **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley – Bahia, com valor previsto de R\$ 80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, de acordo a justificativas dispostas a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O Segundo Termo de aditivo de acréscimos quantitativos tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 035/2021, conforme está disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, haja vista que o saldo quantitativo atual do contrato não é suficiente para demanda deste Legislativo até 31/12/2022, levantamento realizado de acordo com a média de consumo mês de alguns itens/serviços disposto no sob item **1.1 de detalhamento**. Neste contexto é justificável os acréscimos por meio de Termo de Aditivo do contrato no valor de **R\$ 80.685,00** (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, nas mesmas condições iniciais pactuadas, conforme detalhamento que segue:

Valor inicial do contrato	R\$ 322.740,00
Valor do Aditivo Quantitativo (25% do valor inicial do contrato)	R\$ 80.685,00
Saldo anterior	R\$ 19.723,00
Saldo Atual Do Contrato	R\$ 100.408,00





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1.1 Detalhamento de Fornecimento e controle de saldo do contrato Conforme planilha:

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO					FORNECIDO/UTILIZADO		SALDO EXISTENTE	
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global	horas	valor (R\$)	Quant.	R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	7.920	64.548,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	H	13.200	8,15	R\$ 107.580,00	13.200	107.580,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	5.500	44.825,00	2.420	19.723,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	H	10.560	8,15	R\$ 86.064,00	10.560	86.064,00	0	R\$ 0,00
Valor inicial do contrato: 322.740,00						303.017,00	2.420	19.723,00

DETALHE DO ADITIVO QUANTITATIVO

Descrição dos Serviços	Saldo existente /contrato (item quant.)	Acréscimo (item) horas	Acréscimo (valor) R\$	Saldo atual (itens) R\$	Valor Atual Contrato/Aditivo R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	100.408,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Prestação de serviços de assistente de câmara	2.420,00	-	-	19.723,00	
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Valor do Aditivo s/valor inicial do contrato (25%)			80.685,00		

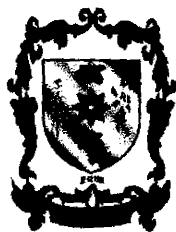
2. Do Fundamento Legal

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "alterações contratuais".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de alteração contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

"Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93”.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela Administração;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

O Termo de aditamento se justifica com base legal conforme disposto na **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - Do Aumento Ou Supressão:**

“6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

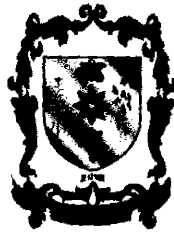
3. DA MINUTA:

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
QUANTITATIVOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO
RIO PRETO E A EMPRESA SOUZA GOMES
SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley -





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Bahia, doravante designada, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 11 de março de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, processo administrativo nº 38/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 035/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões, e justificativas no processo Administrativo, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

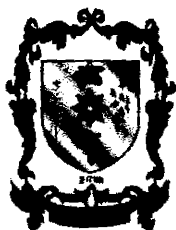
O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor inicial do contrato	R\$ 322.740,00
Valor do Aditivo Quantitativo (25% do valor inicial do contrato)	R\$ 80.685,00
Saldo anterior	R\$ 19.723,00
Saldo Atual Do Contrato	R\$ 100.408,00

1. Detalhamento de Fornecimento e controle de saldo do contrato

Conforme planilha de Detalhamento:

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO					FORNECIDO/UTILIZADO		SALDO EXISTENTE	
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global	horas	valor (R\$)	Quant.	R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	7.920	64.548,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	H	13.200	8,15	R\$ 107.580,00	13.200	107.580,00	0	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Prestação de serviços de assistente de câmera	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	5.500	44.825,00	2.420	19.723,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	H	10.560	8,15	R\$ 86.064,00	10.560	86.064,00	0	R\$ 0,00
Valor inicial do contrato:				322.740,00		303.017,00	2.420	19.723,00

DETALHE DO ADITIVO QUANTITATIVO

Descrição dos Serviços	Saldo existente /contrato (item quant.)	Acréscimo (item horas)	Acréscimo (valor) R\$	Saldo atual (itens) R\$	Valor Atual Contrato/Aditivo R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	100.408,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Prestação de serviços de assistente de câmera	2.420,00	-	-	19.723,00	
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Valor do Aditivo s/valor inicial do contrato (25%)			80.685,00		

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Do acréscimo quantitativo de seu objeto: - Tem amparo no seu Art. 65, b; nos termos do § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente segundo termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. - Câmara Municipal	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no supramencionado contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, XX de setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

Contratante

SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 12.333.224/0001-02

Contratado

Testemunhas: _____





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4. Das considerações finais

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o aditivo quantitativo, observa-se que este atendeu às exigências legais, bem como na minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

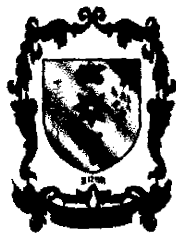
O aditivo contratual revela-se mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, nas mesmas condições e com o mesmo fornecedor que ATESTO que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de um novo certame para atender até final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, revela-se urgente para garantir de forma econômica, eficiente e eficaz dos serviços do objeto do supramencionado contrato em vigência.

Ao exposto, é justificável a celebração do termo de aditivo, levando em consideração sua necessidade, devendo o mesmo ser incorporado ao contrato já celebrado com este Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA.

Atenciosamente,

MELISSA CAMILO DIAS
Gestão/fiscalização de contratos
portaria nº 04/2022
mat. 018





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Cópia do contrato

CNDS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUZA GOMES SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.333.224/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:58:00 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **2480.5FAE.A899.BEF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20224548331

RAZÃO SOCIAL	
SOUZA GOMES SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.443.309 - BAIXADO	12.333.224/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

Divisão de Tributos

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE - Nº 80 CENTRO - WANDERLEY - BA CEP: 47940-000



Processo: 02183e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fc25c6dd-06f3-4856-bb1f-6e71829d3350b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de Nº 305 datada em 27/06/2022

Nº Processo:

Certifico que a empresa inscrita neste município sob nº **104004**, consta em nome de (a) :

Empresa: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA

Fantasia: WB EMPREENDIMENTOS

C.N.P.J/CPF: 12.333.224/0001-02

Endereço: AV. CLAUDINO BARRETO RIOS Nº S/N BAIRRO: CENTRO CEP: 47940000 COMPLEMENTO:

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Quadra:

Lote:

Cep: 47940000

Solicitante:

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

WANDERLEY - BA, 27/06/2022

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA

Paulo Giovane Santana de Souza
Divisão de Tributos e Dívidas

PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA
Diretor de Tributos



Identificador Web: 12063.305.20220627.N40.3712

<https://wanderley.ba.gov.br/>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.333.224/0001-02
Razão Social: SOUZA GOMES SERVICOS LTDA
Endereço: AV CLAUDINO BARRETO RIOS SN / CENTRO / WANDERLEY / BA / 47940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2022 a 24/09/2022

Certificação Número: 2022082600504991669005

Informação obtida em 05/09/2022 09:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA GOMES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.333.224/0001-02

Certidão nº: 29228697/2022

Expedição: 05/09/2022, às 10:00:06

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA GOMES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.333.224/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 035/2021

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CERTAME.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste termo de contrato e finda em 31 de dezembro de 2021

VALOR GLOBAL R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto - Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como Contratada, a Pessoa Jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro - Centro - Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro - Centro - Wanderley - Bahia, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 12/2021, originado do Processo Administrativo nº. 38/2021, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, que integram o presente Contrato.

1.2 - Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o princípio da legalidade, exposto no art. 37, caput, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com base nele, a **CONTRATANTE** resolve assinar este contato com a **CONTRATADA** que prestará os serviços que compõem seu objeto.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430 - Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 1.3 – O contrato será executado sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
1.4 – Dos pagamentos realizados à CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) dos valores corresponderão à despesa de pessoal e 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) aos insumos.
1.5 – A relação minuciosa dos serviços com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

II – CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1 – O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), Processo Administrativo nº 38/2021, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

Parágrafo Único. Das previsões orçamentárias – Fica o Poder Legislativo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subsequentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 – O preço global do presente contrato é de R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme os serviços efetivamente prestados, podendo variar para menos ou para mais desde que não ultrapasse o valor global para mais, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Lote Único				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	horas	7.920	8,15	R\$ 64.548,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	horas	13.200	8,15	R\$ 107.580,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	horas	7.920	8,15	R\$ 64.548,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	horas	10.560	8,15	R\$ 86.064,00
Valor Total:				R\$ 322.740,00

4.2 – O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada serviço, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, observado o interstício de 30 (trinta) dias, desde que entregue a respectiva nota fiscal/fatura, na sede da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4.4 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo de que trata o subitem anterior deste contrato começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

4.6 – O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA.

4.7 – No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4.8 – O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9 – A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA tão somente ao pagamento decorrente do serviço prestado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

4.10 – O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

4.11 – Em cumprimento ao disposto na legislação, a Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte os tributos pertinentes as área federal, estadual, distrital e municipal, previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA conforme o caso, tais como 5% (cinco por cento) correspondente ao ISS, 1,5% (um por cento e meio) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e 11% (onze por cento) atinente à Contribuição Previdenciária (se for o caso), sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso, podendo, no decorrer do contrato, haver variação destes percentuais conforme a alteração da legislação específica, ou se optante pelo simples nacional reterá somente o ISS, conforme alíquota da contratada.

4.12 – Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados na mesma proporção de índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

4.13 – Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços ou nos serviços/insumos utilizados para a prestação dos serviços, realizados pelos órgãos oficiais.

4.14 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da CONTRATADA.

Parágrafo único. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

4.15 – As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da CONTRATADA.

4.16 – Deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em conjunto com a nota fiscal o boletim de medição de serviços.

3

Processo: 02183623 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HIRKMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fc2566d6-06f3-4856-bb1f-6c71829d350b
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 21d03af4-516f-4b08-b097-212919ee1a59



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO / VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente contrato, inicia se em 11/03/2021 e finda em 31/12/2021, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto aditivos ao pacto original.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos: ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da CONTRATADA, notificada a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência; suspensão ou diminuição do ritmo dos serviços por determinação por escrito da CONTRATANTE.

5.2 - A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - A prestação dos serviços ora licitados não está, necessariamente, adstrita aos dias úteis, podendo, portanto, ser utilizados até nos finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 - Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições contratadas;

6.2 - Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados;

6.3 - Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem Obrigações do CONTRATANTE;

a) Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

e) Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;

g) Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;

h) Quando for o caso, proceder à retenção e repasse dos tributos;

i) Indicar os locais para a execução do objeto, podendo, inclusive, emanar Ato com cronograma com datas e horários para a melhor prestação dos serviços;

j) Fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas;

6.4 - Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o serviço em conformidade com a proposta e com eventual cronograma de trabalho fornecido pela Câmara Municipal;

b) Prestar os serviços na sede ou nos distritos/povoados deste CONTRATANTE, conforme estabelecido na planilha;

c) Utilizar pessoal para a execução do objeto deste contrato, mediante vínculos formais de emprego ou de prestação de serviços, com sua exclusiva e integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tudo mais que advir, resultantes do vínculo, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a Câmara Municipal, sob pena de regresso;


4

Processo: 02700220 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Assesse em: <https://e-com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6256666-06f3-4856-bb1e-6c718294d350b
Assesse em: <https://e-com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21d03a14-516f-4b08-b097-212919ee1a59



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



- d) Utilizar de todos os insumos necessários à completa prestação dos serviços;
- e) Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;
- f) Executar os serviços com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- g) Cumprir eventuais Atos administrativos que organizem a prestação dos serviços;
- h) Confeccionar e divulgar avisos, por diversos meios, para comunicar aos munícipes de eventuais medidas objetivando a melhor prestação dos serviços;
- i) Caso a CONTRATADA seja estabelecida no município de FORMOSA DO RIO PRETO-BA, deverá, no prazo máximo de 01(um) mês a contar da assinatura do contrato, abrir, às suas expensas, neste município, posto de atendimento no mínimo semanal, com expediente externo por, no mínimo, 01 (um) turno (matutino ou vespertino), considerando-se dias úteis;
- j) Nomear funcionário encarregado de supervisionar os trabalhos realizados, devendo o mesmo adotar as medidas hábeis à esmerada prestação dos serviços, assim como atender às solicitações do CONTRATANTE e, ainda, promover a fiscalização na prestação dos serviços;
- k) Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilize a prestação do serviço, as providências necessárias para a realização dos serviços, com total segurança, será de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA;
- l) Afixar aviso fornecido pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, em locais visíveis escolhidos pela Câmara Municipal, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- m) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;
- n) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- q) Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;
- r) Aceitar, a critério da Câmara Municipal, a prorrogação da duração do contrato, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- s) Prestar os serviços contratados não somente nos dias úteis, mas também, a depender da demanda e da solicitação do CONTRATANTE, em feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, para não gerar prejuízo na prestação dos serviços ao CONTRATANTE e/ou aos munícipes;
- t) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- u) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- v) Caso haja a permissão de subcontratação, fazê-la mediante pedido formal ao CONTRATANTE, quando serão definidos os limites, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sem, contudo, elidir ou transferir as suas responsabilidades legais e contratuais;
- w) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE

7.2 – Expedida a Autorização de Fornecimento/Prestação do Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor Responsável indicado pelo CONTRATANTE, podendo ser:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.3 – No caso de serviços profissionais, o CONTRATANTE poderá dispensar o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

7.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7 – A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

7.8 – A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão Presencial, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

7.9 – A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, apresentando os resultados no menor espaço de tempo possível à Câmara Municipal.

7.10 – A CONTRATADA prestará o serviço na sede ou nos distritos/povoados deste CONTRATANTE, com exceção de casos em que o CONTRATANTE autorize;

7.11 – O regime de execução deste contrato é de EMPREITADA POR PREÇO e o CONTRATANTE emitirá autorização de prestação de execução dos serviços em favor da CONTRATADA;

7.12 - A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Contrato, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros;

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1 – As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos

→ Quando os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato

→ Quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo Contratante

→ Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado

→ Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida
e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Presidente, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

→ não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

→ apresentação de documentos falsos ou falsificados;

→ recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

→ recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;

→ prática de atos ilícitos visando frustrar o objeto do Pregão Presencial;

→ cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

→ condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

→ prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;

→ inadimplência total do contrato;

→ praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

8.3 – As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

8.4 – A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.5 – Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

8.7 – Os valores das multas serão ser atualizados, tendo por base a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

8.8 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

8.9 – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

IX – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

9.1 – A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 05/2021, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

9.3 – Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.4 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6 – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

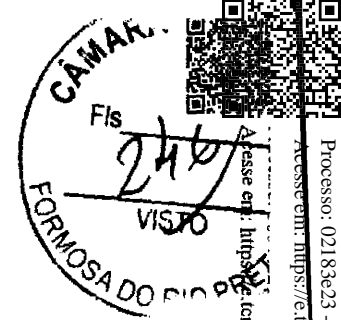
9.7 – Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

Handwritten signature and the number 7.

Processo: 02183a23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: fc25c6d6-06f3-4856-bb1f-6c71829d350b
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 21d03a4f-516f-4b08-b097-212919e41a59



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 21d03af4-516f-4b08-b097-212919ee1a59

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

10.1 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

10.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3 - A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) caso tenha sido exigida garantia contratual, a sua execução para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4 - A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.5 - É permitido à Administração, no caso de concordata da contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

10.6 - Na hipótese da alínea "b" do subitem 10.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

10.7 - Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes.

10.8 - Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues e aprovados.

10.9 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

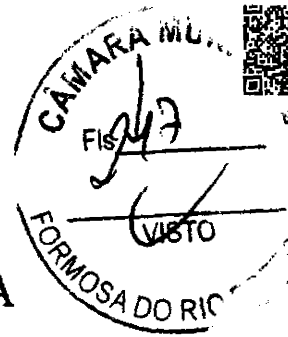
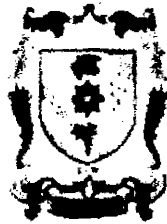
11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto;

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 - Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade Pregão Presencial identificado pelo nº 12/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, decorrente do Processo Administrativo nº 38/2021 devendo ser



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 21403af4-516f-4b08-b097-212919ee1a59
Acesse em: https://portal.mec.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: f25c6d6-06f3-4856-bb1f-6c71829d350b

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da Câmara Municipal, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1 - As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Formosa do Rio Preto, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 – Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.


17.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Rio Preto-BA, 11 de março de 2021.

CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente

CONTRATADA:



SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 12.333.224/0001-02

TESTEMUNHAS:

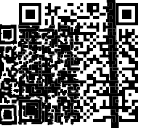
ASSINATURA:


CPF: 509512735-2

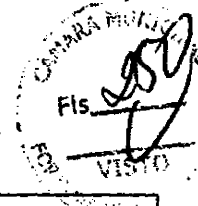
ASSINATURA:


CPF: 998264435-9


Melissa Camilo Dias
Fiscal de Contratos
Portaria 005/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado da Pregão Presencial Nº 012/2021, A favor da Pessoa Jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia – BA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA. Valor global R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais).

Formosa do Rio Preto – BA, 11 de março de 2021.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada: **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia – BA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA. Valor global R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentária:
01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Duodécimo
Prazo de vigência do contrato: 11/03/2021 a 31/12/2021

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E
VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A
EMPRESA SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**. Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, doravante designada, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 11 de março de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, processo administrativo nº 38/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente Primeiro termo de aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2021, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, disposto na cláusula sexta do supramencionado contrato que a 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Primeiro termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 035/2021 até 31/12/2022, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços**



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fe25c6d6-06f3-4856-b1f-6c718294350b
Processo: 02482e22 - Doc: 147 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 04/02/2022 19:01:08
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87e6f8bd-aaaf-45e2-a985-1ce9f5f3834a



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O Valor correspondente ao período do 1º (primeiro) Termo de Aditivo de prazo é de R\$ 322.740,00 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago conforme as medições por quantidade de horas executadas, apurado nas notas fiscais/faturas, e boletim de medição.

DEMONSTRATIVO				
Item	Valor inicial do contrato	Valor do aditivo	Quant. de meses	Valor Mensal
01	322.740,00	322.740,00	12	Medição/Por hora

Demonstrativo de detalhamento do objeto:

Lote Único				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	horas	7.920	8,15	RS 64.548,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	horas	13.200	8,15	RS 107.580,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	horas	7.920	8,15	RS 64.548,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	horas	10.560	8,15	RS 86.064,00
Valor Total:				RS 322.740,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Primeiro termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, clausula nona do supramencionado Contrato 035/2021.



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: <https://e.ckm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fe25c6d6-06f3-4856-bb1f-6c71829d350b
Processo: 02482e22 - Doc: 147 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 04/02/2022 19:01:08
Acesse em: <https://e.ckm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8766f9d4-aaaf-45e2-a985-1cebf5f3834a



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. 035/2021, firmado entre as partes em 11 de março de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto -- BA, 30 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Contratante

SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 12.333.224/0001-02
Contratado

Testemunhas:

Dyriana Menezes Ribeiro
CPF/MF nº 858.754.035 - 19

Renaldo dos Santos V. Neto
CPF. nº 04912773506

Melissa Carvalho Dias
Facel de Contratos
Portaria 005/2021





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL

CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.

Contratada: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N. Bairro - Centro - Wanderley - Bahia - BA, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

Finalidade: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato acima mencionado, prorrogar-se o seu prazo de vigência de acordo com que dispõe a CLAUSULA SEXTA, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato. Vigência: Termo inicial 01.01.2022. Termo Final: 31.12.2022.

Formosa do Rio Preto-Bahia, 30/12/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara**





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 22 de setembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao contrato nº 035/2021 conforme consta nos autos, firmado com a empresa SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley – Bahia, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas do aditamento, no valor de R\$ 80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 22 de setembro de 2022

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Exmo. Sr. Presidente,

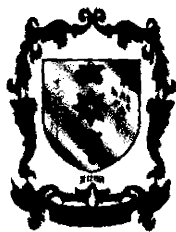
Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento contratual, com a empresa SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley – Bahia

Unidade orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte recurso
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES

Setor de Contabilidade
Portaria n.03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 23 de setembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Senhor: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de termo de aditivo ao contrato nº 035/2021, com a empresa SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley – Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

O valor do termo de aditivo é de R\$ 80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme motivação/justificativa nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Exmo. Senhor Hermínio Cordeiro dos Reis

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do contrato nº 035/2021, com a empresa SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley – Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 035/2021, firmado com a Empresa SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley – Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, que pretende, através do 2º (segundo) de Termo de Aditivo, alteração quantitativa com acréscimo de 25% sobre o seu valor inicial do contrato, perfazendo o valor do termo de aditivo em R\$ 80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme consta nos autos do processo.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

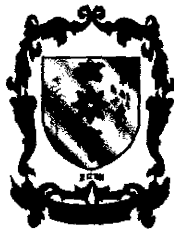
Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na **CLÁUSULA SEXTA**, a possibilidade nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o termo de aditivo do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2022.


No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

Formosa do Rio Preto-BA, 23 de setembro de 2022

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021-A

REFERENTE: 2º (Segundo) Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 035/2021 – Pregão Presencial Nº 12/2021– Oriunda do Processo administrativo nº 38/2021 - Contratada: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley – Bahia, cujo objeto é a Prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo ao contrato acima mencionado.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo aditivo, **AUTORIZO** o 2º (segundo) de Termo de Aditivo, com finalidade de alteração quantitativa com acréscimo de 25% sobre o seu valor inicial do contrato das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Valor acrescido ao contrato R\$ 80.685,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 23 de setembro de 2022

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto-BA





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
QUANTITATIVOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO E A EMPRESA SOUZA GOMES
SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, doravante designada, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 11 de março de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, processo administrativo nº 38/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 035/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, e justificativas no processo Administrativo, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 80.685,00** (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor inicial do contrato	R\$ 322.740,00
Valor do Aditivo Quantitativo (25% do valor inicial do contrato)	R\$ 80.685,00
Saldo anterior	R\$ 19.723,00
Saldo Atual Do Contrato	R\$ 100.408,00





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: https://e.cfm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: fe25ce6d6-06f3-4856-b11f-6c71829d350b

1. Detalhamento de Fornecimento e controle de saldo do contrato:

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO					FORNECIDO/UTILIZADO		SALDO EXISTENTE	
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global	horas	valor (R\$)	Quant.	R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	7.920	64.548,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	H	13.200	8,15	R\$ 107.580,00	13.200	107.580,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente de câmera	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	5.500	44.825,00	2.420	19.723,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	H	10.560	8,15	R\$ 86.064,00	10.560	86.064,00	0	R\$ 0,00
Valor inicial do contrato:				322.740,00		303.017,00	2.420	19.723,00

DETALHE DO ADITIVO QUANTITATIVO					
Descrição dos Serviços	Saldo existente /contrato (item quant.)	Acréscimo (item) horas	Acréscimo (valor) R\$	Saldo atual (itens) R\$	Valor Atual Contrato/Aditivo R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	100.408,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Prestação de serviços de assistente de câmera	2.420,00	-	-	19.723,00	
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Valor do Aditivo s/valor inicial do contrato (25%)			80.685,00		

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Do acréscimo quantitativo de seu objeto: - Tem amparo no seu Art. 65, b; nos termos do § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente segundo termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	Duodécimo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f225c6d6-06f3-4856-bb1f-6c71829d350b


CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES


Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no supramencionado contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

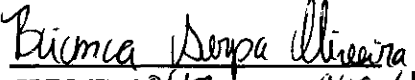
Por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

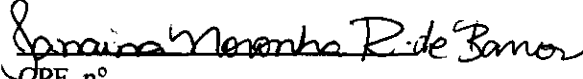
Formosa do Rio Preto – BA, 23 de setembro de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Contratante


SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 12.333.224/0001-02
Contratado

Testemunhas:


CPF/MF nº 047.530.945-68


CPF. nº
858.754.035-19



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: https://e.cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: f225c6d6-06f3-4856-bb1f-6c71829d350b

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2021
PREGAO PRESENCIAL N° 12/2021**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
QUANTITATIVOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO E A EMPRESA SOUZA GOMES
SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, doravante designada, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 11 de março de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, processo administrativo nº 38/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 035/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, e justificativas no processo Administrativo, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 80.685,00** (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor inicial do contrato	R\$ 322.740,00
Valor do Aditivo Quantitativo (25% do valor inicial do contrato)	R\$ 80.685,00
Saldo anterior	R\$ 19.723,00
Saldo Atual Do Contrato	R\$ 100.408,00

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: https://e.cam.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: f22566d6-06f3-4856-bb1f-6c71829d350b

1. Detalhamento de Fornecimento e controle de saldo do contrato:

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO					FORNECIDO/UTILIZADO		SALDO EXISTENTE	
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global	horas	valor (R\$)	Quant.	R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	7.920	64.548,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	H	13.200	8,15	R\$ 107.580,00	13.200	107.580,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	5.500	44.825,00	2.420	19.723,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	H	10.560	8,15	R\$ 86.064,00	10.560	86.064,00	0	R\$ 0,00
Valor inicial do contrato:				322.740,00		303.017,00	2.420	19.723,00

DETALHE DO ADITIVO QUANTITATIVO					
Descrição dos Serviços	Saldo existente /contrato (item quant.)	Acréscimo (item) horas	Acréscimo (valor) R\$	Saldo atual (itens) R\$	Valor Atual Contrato/Aditivo R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	100.408,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Prestação de serviços de assistente de câmara	2.420,00	-	-	19.723,00	
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Valor do Aditivo s/valor inicial do contrato (25%)			80.685,00		

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Do acréscimo quantitativo de seu objeto: - Tem amparo no seu Art. 65, b; nos termos do § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente segundo termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. - Câmara Municipal	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	Duodécimo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f225c6d6-06f3-4856-b1f1-6c718294350b


CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no supramencionado contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS


Por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

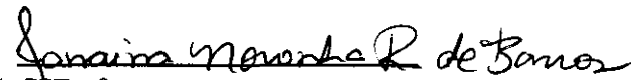
Formosa do Rio Preto – BA, 23 de setembro de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Contratante


SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 12.333.224/0001-02
Contratado

Testemunhas:


CPF/MF nº 047.530.945-6


CPF. nº 858.754.035-19



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f225c6d6-06f3-4856-bb1f-6c718294350b

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2021
PREGAO PRESENCIAL N° 12/2021**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
QUANTITATIVOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO E A EMPRESA SOUZA GOMES
SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **EDES SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Sócio /Administrador, Portador da Cédula de Identidade 607006374 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia, doravante designada, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 11 de março de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, processo administrativo nº 38/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO HUMANA DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 035/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, e justificativas no processo Administrativo, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 80.685,00** (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor inicial do contrato	R\$ 322.740,00
Valor do Aditivo Quantitativo (25% do valor inicial do contrato)	R\$ 80.685,00
Saldo anterior	R\$ 19.723,00
Saldo Atual Do Contrato	R\$ 100.408,00

7



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:54
Acesse em: https://e.cam.ba.gov.br/epdv/validaDoc.seam Código do documento: fe25c6d6-06f3-4856-bb1f-6c71829d350b

1. Detalhamento de Fornecimento e controle de saldo do contrato:

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO					FORNECIDO/UTILIZADO		SALDO EXISTENTE	
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global	horas	valor (R\$)	Quant.	R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	7.920	64.548,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	H	13.200	8,15	R\$ 107.580,00	13.200	107.580,00	0	R\$ 0,00
Prestação de serviços de assistente de câmara	H	7.920	8,15	R\$ 64.548,00	5.500	44.825,00	2.420	19.723,00
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	H	10.560	8,15	R\$ 86.064,00	10.560	86.064,00	0	R\$ 0,00
Valor inicial do contrato:				322.740,00		303.017,00	2.420	19.723,00

DETALHE DO ADITIVO QUANTITATIVO					
Descrição dos Serviços	Saldo existente /contrato (item quant.)	Acréscimo (item) horas	Acréscimo (valor) R\$	Saldo atual (itens) R\$	Valor Atual Contrato/Aditivo R\$
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	100.408,00
Prestação de serviços de assistente administrativo	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Prestação de serviços de assistente de câmara	2.420,00	-	-	19.723,00	
Prestação de serviços de controle de entrada e saída de pessoas	-	3.300,00	26.895,00	26.895,00	
Valor do Aditivo s/valor inicial do contrato (25%)			80.685,00		

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Do acréscimo quantitativo de seu objeto: - Tem amparo no seu Art. 65, b; nos termos do § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente segundo termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. - Câmara Municipal	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	Duodécimo

7 8



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES


Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no supramencionado contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

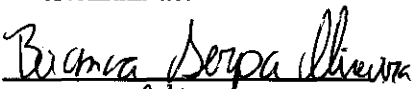
Por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

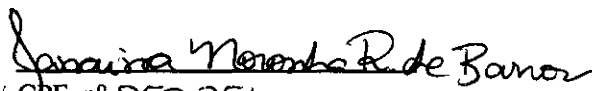
Formosa do Rio Preto – BA, 23 de setembro de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Contratante


SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 12.333.224/0001-02
Contratado

Testemunhas:


Branca Serpa Oliveira
CPF/MF nº 047.530.945-61


Janaina Noronha R. de Barros
CPF. nº 858.754.035-19



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PUBLICIDADE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.333.224/0001-02, situado à Av. Claudino Barreto Rios nº S/N, Bairro – Centro – Wanderley - Bahia – BA, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão e execução humana de profissionais para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA. O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 035/2021, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, e justificativas no processo Administrativo, que faz parte integrante deste instrumento.

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 80.685,00** (oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial do contrato

Formosa do Rio Preto – BA, 23 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara